





PORTUGAL2030 | Investimentos de Base Territorial - Inovação e modernização para o aumento da produção e criação de novas empresas e negócios

Investimento de base territorial

O Sistema de Incentivos de Base Territorial visa operacionalizar os apoios a operações de investimento de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade, e que contribuam para a manutenção do emprego e a modernização e resiliência das economias locais.

Áreas de intervenção

São suscetíveis de apoio as operações que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionadas com pelo menos uma das seguintes ações:

- Criação de micro e pequenas empresas
- Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas
 - *(exceto para empresas com CAE de Turismo)

Área geográfica

Região do Algarve

Período de candidaturas Previsto

1ª fase: conclusão a 29/02/2024
2ª fase: conclusão a 31/07/2024
3ª fase: conclusão a 16/12/2024

Montantes mínimos e máximos de investimento

Apresentar um investimento elegível igual ou superior a 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). Sendo o valor máximo de financiamento os 200.000,00 €.

Taxa de financiamento

Taxa Base:

• 50 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;

*Territórios de baixa densidade: Concelhos – Aljezur, Castro Marim, Alcoutim, Vila do Bispo, Monchique Freguesias de Loulé – Alte, Ameixial, Salir, União de freguesias de Querença, Tôr e Benafim Freguesia de Silves – São Marcos da Serra Freguesias de Tavira – Cachopo, Santa Catarina da Fonte do Bispo

40 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

Majoração:

10% "Prioridade Regional", para projetos que contribuam para completar as fileiras.







Despesas Elegíveis

Com uma taxa de incentivos até 60% a fundo perdido (limite de 200 mil euros), são elegíveis despesas muito abrangentes, tais como:

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento. Estas despesas devem ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa;
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim. Estas despesas devem ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, serviços de arquitetura e engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento;
- Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand;
- Custos de serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;
- Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas.
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, desde que devidamente justificados pelo objetivo da operação;
- Custos indiretos.

Despesas não elegíveis

Não são elegíveis as seguintes despesas:

- O imposto sobre o valor acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
- As despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação;







- As despesas que n\u00e3o se encontrem suportadas por fatura eletr\u00f3nica ou documento fiscalmente equivalente;
- Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais

frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a € 250;

- Os contratos adicionais que injustificadamente aumentem o custo de execução do projeto:
- As multas, coimas, sanções financeiras, juros e despesas de câmbio;
- As despesas com processos judiciais;
- Custos diretamente relacionados com a atividade de exportação, tais como os associados às quantidades exportadas, ao funcionamento de redes de distribuição no exterior ou outros custos correntes ligados à atividade de exportação;
- Trabalhos da empresa para ela própria;
- Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de bens em estado de uso;
- Fundo de maneio;
- Transações entre beneficiários da mesma operação;
- Formação de recursos humanos para cumprimento de normas legalmente obrigatórias.
- Os encargos bancários com empréstimos e garantias, com exceção das tipologias de ações relativas a instrumentos financeiros;
- As compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho e ao Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho;
- Os encargos não obrigatórios com o pessoal afeto à operação;
- Quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;
- Custos normais de funcionamento do beneficiário e investimentos de manutenção e substituição, bem como os custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo, como publicidade corrente, despesas de consultoria fiscal de rotina e serviços jurídicos e administrativos;
- Custos referentes a investimentos diretos no estrangeiro;







Público-Alvo

Podem ser beneficiadas as micro e pequenas empresas